



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 < > Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 013 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui cadastro de protetores e cuidadores de animais em situação de risco, no município de Dracena

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º- Institui o Cadastro Municipal de protetores, cuidadores individuais de animais em situação de abandono ou risco, no município de Dracena estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Por protetores e cuidadores individuais, entende-se toda pessoa física que acolhe animais errantes, em situação de abandono ou risco, recolhendo-os das ruas, providenciando os cuidados e procedimentos necessários para que os mesmos tenham sua saúde e integridade física restabelecida, encaminhando-os para castração, vacinação e demais cuidados necessários, disponibilizando-os posteriormente para adoção responsável.

Art.2º - O cadastro será feito através do Cadastro de Pessoa física - CPF do protetor - cuidador, coletando os dados pessoais, tais como comprovante de endereço oficial e assinatura do termo de responsabilidade junto ao órgão competente, bem como os dados completos do local de acolhimento dos animais.

Parágrafo Único - Somente poderão ser cadastrados, protetores - cuidadores, - residentes em Dracena e cujo local de acolhimento também esteja dentro dos limites do município.

Art. 3º - Os protetores, cuidadores, devidamente cadastrados junto ao órgão responsável, poderão se beneficiar de maneira facilitada e priorizada dos programas públicos gratuitos da prefeitura de Dracena, relativos aos processos de exame, castração, vacinação, medicamentos e alimentação de animais que estejam sob sua proteção e/ou cuidados.

Art. 4º - Os locais de acolhimentos dos animais deverão ser inspecionados regularmente pelos órgãos competentes, para garantir as condições de higiene, limpeza, proteção contra intempéries e segurança dos animais e vizinhança.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Art. 5º - Os protetores, cuidadores, deverão manter em arquivo de fácil acesso, os laudos de inspeção, documentação sobre o tratamento e procedimentos feitos em cada animal, para eventuais inspeções de rotina, por parte dos órgãos.

Parágrafo Único – Os protetores passarão a ter a posse responsável dos animais a que estejam sob seus cuidados, respondendo por possíveis negligencias que possam ocorrer.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena.
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”
Dracena, 19 de fevereiro de 2026.

Eduardo Henrique da Palma
Vereador

Rodrigo Castilho Soares

Danilo Ledo dos Santos
Vereador

CM - 014/2026



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

JUSTIFICATIVA

O referido projeto apresentado tem como objetivo, facilitar que protetores e cuidadores de animais possam fazer uso dos recursos públicos relacionados aos cuidados e proteção aos animais. Uma vez que os mesmos, auxiliam no serviço de tratamento, castração, vacinação e lar temporário a animais em condições de rua.

O cadastro também traz visibilidade e segurança ao Poder Público, das pessoas envolvidas, tornando o contato e direcionamento de políticas mais eficientes.

Diante do exposto, peço a meus companheiros desta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, por se tratar de uma medida de interesse público e justiça social.

Câmara Municipal de Dracena.
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”
Dracena, 19 de fevereiro de 2026.

Eduardo Henrique da Palma
Vereador

Rodrigo Castilho Soares
Danilo Ledo dos Santos
Vereador